

**EXTRATO Nº 023/2024 - SECOP/DVCC/SGC**

1. **ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2021 - FUNJEAM.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023/000030527-00.
3. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2024.
4. **PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa OI Soluções S/A - Em Recuperação Judicial.
5. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 006/2021-FUNJEAM, pelo período de 12 (doze) meses, relativo à prestação de serviços de telecomunicações com capacidade para prover tráfego de dados das aplicações corporativas do CONTRATANTE, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, para interligação de unidades do TJAM (Rede MAN), na cidade de Manaus e nos municípios do Interior do Estado do Amazonas e nas instituições parceiras com vistas a atender às necessidades e interesses das atividades judiciárias.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7. **VALOR:** O valor global estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ 733.677,53 (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), sendo o valor mensal de R\$ 61.139,79 (sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).
8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904004, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2024NE0000432, de 15/02/2024, no valor de R\$ 635.853,81 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), créditos referentes à cobertura dos meses fevereiro (proporcional) a dezembro de 2024, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.
9. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 006/2021-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Manaus/AM, 16 de fevereiro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 020/2024 - SECOP/DVCC/SGC

1. **ESPÉCIE:** Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2018 - FUNJEAM.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000004291-00.
3. **DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2024.
4. **PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF Tecnologia Ltda.
5. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato Administrativo nº 018/2018-FUNJEAM, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 levada a efeito em 01 de janeiro de 2024, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM), bem como o reajuste anual com base no IPCA (IBGE), cuja variação está compreendida no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,6211%, a ser aplicado em uniformes, equipamentos e materiais.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG.
7. **VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.992,86 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e seis centavos), decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de 1º/01/2024 a 15/02/2024.
8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2024NE0000412, de 14/02/2024, no valor de R\$ 4.992,86 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e seis centavos).
9. **VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Terceira do Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2018-FUNJEAM, qual seja, período de 03 (três) meses, a contar de 1º de dezembro de 2023.

Manaus/AM, 15 de fevereiro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 021/2024 - SECOP/DVCC/SGC

1. **ESPÉCIE:** Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2018 - FUNJEAM.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000004289-00.
3. **DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2024.
4. **PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF Tecnologia Ltda.
5. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato Administrativo nº 005/2018-FUNJEAM, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 levada a efeito em 01 de janeiro de 2024, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM), bem como o reajuste anual com base no IPCA (IBGE), cuja variação está compreendida no período de dezembro/2022 a novembro/2023, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,6835%, a ser aplicado em uniformes, equipamentos e materiais.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG.



7. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.149,92 (Oito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de janeiro a 15 de maio de 2024.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2024NE0000414, de 15/02/2024, no valor de R\$ 8.149,92 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

9. VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Terceira do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2018-FUNJEAM, qual seja, período de 03 (três) meses, a contar de 16 de novembro de 2023.

Manaus/AM, 15 de fevereiro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

EDITAIS

Processo Sind 0000710-57.2023.2.00.0804 – Sindicante: **Lucy Cristiane Hossaine**- Advogada OAB/AM 6.631 . Sindicado: Dra. Lídia de Abreu Carvalho Frota, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho de Manaus. **DECISÃO ID 3911235** – Exmo. Sr. Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça: . “Ante o exposto, **ACOLHO** o relatório final da comissão de sindicância (ID 3483931), **JULGO IMPROCEDENTE** a persecução disciplinar investigativa e **DETERMINO** o arquivamento destes autos.Por fim, resta dispensada a comunicação ao Conselho Nacional de Justiça, por não se tratar de hipótese de desídia dolosa ou morosidade habitual, conforme decisão proferida pela Exma. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, então Corregedora Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providência nº – 0003343-96.2021.2.00.0000. À Divisão de Expediente para providências, e, precluídas as vias impugnativas, certifique-se e arquivem-se os autos.” Manaus, 7 de fevereiro de 2024. Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça (assinatura eletrônica).

Processo REP 0005941-86.2022.2.00.0804 – Representante: **Jaina Maria Ferreira da Silva Cruz**. A dvogado: José Cidade de Oliveira Filho OAB/PR 90.227). Representado: 3ª Turma Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais da comarca de Manaus/AM. **DECISÃO ID 3897136** – Exmo. Sr. Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça: . “Ante o exposto, **ACOLHO** o parecer de ID 3805365 e determino o arquivamento do presente feito, mediante a notificação da reclamante para agir em caso de eventual morosidade superveniente. Por fim, resta dispensada a comunicação ao Conselho Nacional de Justiça, por não se tratar de hipótese de desídia dolosa ou morosidade habitual, conforme decisão proferida pela Exma. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, então Corregedora Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providência nº – 0003343-96.2021.2.00.0000. À Divisão de Expediente para providências, e, precluídas as vias impugnativas, certifique-se e arquivem-se os autos. Manaus, 5 de fevereiro de 2024”. Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**. Corregedor-Geral de Justiça. (assinatura eletrônica).